



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

## EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260618PE00038  
LICITAÇÃO Nº. 00038/2026  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM  
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
AV 30 DE ABRIL, 45 - CENTRO - BOQUEIRÃO - PB.  
CEP: 58450-000 - Tel.: (83) WHATSAPP 99185-5512.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.702.573/0001-79, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 08 de Julho de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00038/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS**.

**Data de abertura da sessão pública: 08/07/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.**

Data para início da fase de lances: 08/07/2026. Horário: 09:01 - horário de Brasília.

Local: LICITANET.COM.BR

### 1.0.DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS**.
- 1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.
- 1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS** – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.
- 1.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

### 2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.
- 2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
  - 2.2.1. No endereço: LICITANET.COM.BR.
- 2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
- 2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
- 2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

### 3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

- 3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;
- 3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;
- 3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
- 3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;
- 3.1.6. ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br);

3.2.1.2. [LICITANET.COM.BR](http://LICITANET.COM.BR); e

3.2.1.3. [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

#### **4.0. DO SUPORTE LEGAL**

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

#### **5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos: 20.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 2001 2025 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

10 301 2001 2026 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Outros Recursos

20.015 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1002 2039 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária

10 301 1002 2040 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica

10 302 1002 2042 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada

10 302 1002 2043 Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária Recursos Próprios

10 302 1002 2044 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada Recursos Próprios e Outros

3390.30 99 Material de Consumo

Fontes de Recursos:

500 – Recursos não Vinculados de Impostos

600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

632 – Convênios Saúde Estado

Recursos CONVÊNIO 006/2024/SES/PMB

#### **6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: [LICITANET.COM.BR](http://LICITANET.COM.BR).

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

**6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas:** Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7. É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2. Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.7.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7. A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

**6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas:** Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

**6.9. CONDIÇÃO ESPECÍFICA:** O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1. Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1. O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

**6.10. GARANTIA DE PROPOSTA:** O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Pregoeiro, como requisito de pré-habilitação:

6.10.1. Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 29.645,23. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO PB. Banco - BANCO DO BRASIL. Agência - 1654-3. Conta



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Corrente - 6445-9. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.10.1.1. A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.10.1.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.10.1.3. Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

#### **7.0. DO CREDENCIAMENTO**

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: LICITANET.COM.BR.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

#### **9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

#### **10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

- 10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
- 10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.27.2. Empresas brasileiras;
- 10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.28. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 10.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.29.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.29.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.29.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.29.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.29.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.30. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

## **11.0.DA FASE DE JULGAMENTO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.
- 11.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.
- 11.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.
- 11.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 11.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
- 11.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.5.6. Não comprovar, quando solicitado pelo Pregoeiro recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.
- 11.6. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
- 11.6.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.6.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 11.6.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.6.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.6.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.
- 11.7. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- 11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.9. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

## **12.0. DA HABILITAÇÃO**

- 12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
- 12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

### **12.3. PESSOA JURÍDICA:**

- 12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br). No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora–Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br).

12.3.13. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.13.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

**12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:**

12.4.1. Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.1.

12.4.2. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.4.3. Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

**12.5. Documentação de licitantes reunidos em consórcio:**

12.5.1. A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:

12.5.1.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2. Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.6.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9. Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

12.9.1. A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

- 12.9.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e
- 12.9.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 12.10. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 12.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
- 12.11.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.
- 12.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
- 12.12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 12.12.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 12.12.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
- 12.12.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;
- 12.12.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
- 12.12.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 12.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
- 12.14.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
- 12.15.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 12.15.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
- 12.15.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
- 12.16. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.17. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

### **13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:
- 13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;
- 13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

- 13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;
- 13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
- 13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
- 13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
- 13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
- 13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.
- 13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
- 13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
- 13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

#### **14.0.DOS RECURSOS**

- 14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
- 14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 15 (quinze) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
- 14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.
- 14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: LICITANET.COM.BR.

#### **15.0.DA HOMOLOGAÇÃO**

- 15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### **16.0.DO CONTRATO**

- 16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
- 16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
- 16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

- 16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
- 16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
- 16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
- 16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.
- 16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**16.6.Garantia da contratação:**

- 16.6.1.Conforme as disposições dos autos do presente certame, não será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21.

**17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

- 17.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/06/2026.
- 17.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
- 17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
- 18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

- 19.1.Obrigações do Contratante:
- 19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- 19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.
- 19.2.Obrigações do Contratado:
- 19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

#### **20.0. DO PAGAMENTO**

20.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **21.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

21.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **22.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

#### **23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: LICITANET.COM.BR; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Av 30 de Abril, 45 – Centro – Boqueirão – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Boqueirão, Estado da Paraíba.

Boqueirão - PB, 19 de Junho de 2026.

---

**CRYSTIANE GOMES BEZERRA**  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS.

**2.0.DA JUSTIFICATIVA**

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA – PCT C/ 100 UNDS	PCT C/ 100	800	7,36	5.888,00
2	ACIDO PERACETICO 1000ML	LITRO	120	71,63	8.595,60
3	AGUA DESTILADA GALÃO 5 LITROS	GALÃO 5 LI	240	16,42	3.940,80
4	AGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000ML	LITRO	600	11,74	7.044,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL 13X 4,5 – CX C/ 100 UNDS	CX / 100 U	500	13,67	6.835,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL 20X0,55 – CX C/ 100 UNDS	CX / 100 U	300	7,89	2.367,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL 25X6 – CX C/ 100 UNDS	CX / 100 U	500	16,90	8.450,00
8	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 – CX C/ 100 UNDS	CX / 100 U	600	15,32	9.192,00
9	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 – CX C/ 100 UNDS	CX / 100 U	500	11,72	5.860,00
10	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 – CX C/ 100 UNDS	CX / 100 U	600	13,95	8.370,00
11	ÁLCOOL ÉTILICO 70% LÍQUIDO– 1000ML	LITRO	8000	18,93	151.440,00
12	ÁLCOOL ETÍLICO 70% EM GEL 500G	FRASCO 500	5000	13,39	66.950,00
13	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO COM 500G COR BRANCA	ROLO	2000	14,14	28.280,00
14	ALMOTOLIA PLÁSTICA 500 ML – TRANSPARENTE	UNID	300	7,45	2.235,00
15	AMBU INFANTIL EM SILICONE C/RESERVATÓRIO	UNID	30	89,63	2.688,90
16	AMBU NEONATAL EM SILICONE C/RESERVATÓRIO	UNID	20	103,48	2.069,60
17	ATADURA DE CREPOM 10 CM PCTE C/12 (11 FIOS)	PACOTE C/	2000	11,06	22.120,00
18	ATADURA DE CREPOM 15 CM PCTE C/12 (11 FIOS)	PACOTE C/	2000	11,06	22.120,00
19	ATADURA DE CREPOM 20 CM PCTE C/12 (11 FIOS)	PACOTE C/	2000	11,06	22.120,00
20	AVENTAL CIRÚRGICO MANGA LONGA ESTÉRIL GRAMATURA 50G, AZUL, COM TIRAS DE FIXAÇÃO NAS COSTAS	UND	150	25,85	3.877,50
21	BOLSA COL. URINA EM SIST. FECHADO 2000ML	UNID	3000	3,54	10.620,00
22	CABO PARA BISTURI NÚMERO 4 AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL	UND	50	26,49	1.324,50
23	CABO PARA BISTURI NÚMERO 3 AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL	UND	50	21,43	1.071,50
24	CAMPO CIRÚRGICO SMS SIMPLES ESTÉRIL GRAMATURA 40G TAMANHO 40X40CM	UNID	200	12,80	2.560,00
25	CAMPO CIRÚRGICO SMS FENESTRADO ESTÉRIL 40G 60X60CM	UND	50	12,80	640,00
26	CAMPO OPERATÓRIO (COMPRESSA CIRÚRGICA) 4 CAMADAS 45X50 COM 50 UNIDADES	PACOTE COM	500	65,96	32.980,00
27	CANULA DE GUEDEL 3.0	UNID	24	5,42	130,08
28	CANULA DE GUEDEL 4.0	UNID	24	4,46	107,04
29	CANULA DE GUEDEL 5.0	UNID	24	3,51	84,24
30	CATETER 7FR PARA SUBCLAVIA DUPLO LUMEN PARA ACESSO CENTRAL 3 VIAS POR 20 CM	UND	250	46,19	11.547,50



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

31	CATETER INTRAVENOSO, CALIBRE 14G	UND	5000	2,46	12.300,00
32	CATETER INTRAVENOSO, CALIBRE 16G	UND	5000	2,30	11.500,00
33	CATETER INTRAVENOSO, CALIBRE 18G	UND	5000	1,76	8.800,00
34	CATETER INTRAVENOSO, CALIBRE 20G	UND	10000	2,01	20.100,00
35	CATETER INTRAVENOSO, CALIBRE 22G	UND	15000	1,94	29.100,00
36	CATETER INTRAVENOSO, CALIBRE 24G	UND	20000	2,04	40.800,00
37	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ADULTO 12FR	UND	12000	1,35	16.200,00
38	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO INFANTIL 8FR	UND	5000	1,94	9.700,00
39	CIRCUITO COMPLETO PARA VENTILADOR/ RESPIRADOR PULMONAR	UND	10	598,52	5.985,20
40	CLAMP UMBILICAL	UND	3000	1,23	3.690,00
41	CLOREXIDINA 2% SOL. DEGERMANTE 1000ML	LITRO	1200	21,12	25.344,00
42	CLOREXIDINA 4% SOL. DEGERMANTE 1000ML	LITRO	1200	29,67	35.604,00
43	COLETOR DE URINA POR SISTEMA ABERTO TIPO GARRAFA 1200ML	UND	1000	3,24	3.240,00
44	COLETOR PARA DESCARTE DE PERFUROCORTEANTES 13 LITROS	UND	5000	6,72	33.600,00
45	COLETOR UNIVERSAL 50ML TRANSPARENTE ESTÉRIL (TAMPA VERMELHA)	UND	1000	0,62	620,00
46	COLETOR UNIVERSAL 60ML COM PÁ	UND	8000	0,97	7.760,00
47	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 8 CAMADAS 5 DOBRAS 7,5 X 7,5 CM	PCT C/ 10	10000	2,27	22.700,00
48	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL 7,5 X 7,5 – 11 FIOS PACOTE COM A GAZE JÁ CORTADA	PCT	15000	8,67	130.050,00
49	CUBA RIM CIRÚRGICA EM AÇO INOXIDÁVEL 26X12	UND	40	63,88	2.555,20
50	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS 1 LITRO	1 LITRO	600	20,00	12.000,00
51	DISPOSITIVO TRANSOFIX – DISPOSITIVO DE TRANFERÊNCIA	UND	500	4,91	2.455,00
52	ELETRODO PARA ECG DESCARTÁVEL AD/PED PACOTE C /50 UNIDADES	PCT COM 50	400	17,17	6.868,00
53	EQUIPO MACROGOTAS PARA BOMBA DE INFUSÃO UNIVERSAL	UND	300	20,16	6.048,00
54	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO GRAVITACIONAL PARA MEDICAMENTOS FOTOSSENSÍVEIS	UND	300	29,40	8.820,00
55	EQUIPO MULTIVIAS (2 VIAS) COM CLAMP LUER SLIP UNIDADE	UND	4000	7,39	29.560,00
56	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	3000	20,24	60.720,00
57	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UND	60000	2,30	138.000,00
58	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UND	5000	1,91	9.550,00
59	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA NÃO ESTÉRIL PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT C/ 100	150	60,43	9.064,50
60	ESCOVA DE ASSEPSIA COM PVPI 2% SCRUB	UND	1000	3,38	3.380,00
61	ESFIGMOMANÔMETRO BRAÇADEIRA DE VELCRO TAMANHO ADULTO	UND	100	94,55	9.455,00
62	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL ADULTO	UND	200	27,31	5.462,00
63	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL INFANTIL P	UND	200	23,53	4.706,00
64	ESPARADRAPO IMPERM. – 10MM X 4,50M	UND	3000	7,70	23.100,00
65	ESPATULA DE AYRES PACOTE C/ 100	PCT C/ 100	150	21,65	3.247,50
66	ESPÉCULO DESCARTÁVEL VAGINAL PARA CITOLÓGICO TAM. M	UND	5000	1,66	8.300,00
67	ESPÉCULO DESCARTÁVEL VAGINAL PARA CITOLÓGICO TAM. P	UND	5000	1,42	7.100,00
68	ESPÉCULO DESCARTÁVEL VAGINAL PARA CITOLÓGICO TAM. G	UND	3000	1,66	4.980,00
69	ESTETOSCÓPIO DESCARTÁVEL SIMPLES ADULTO PVC	UND	200	23,53	4.706,00
70	FILTRO BACTERICIDA PARA RESPIRADOR ADULTO	UND	250	39,20	9.800,00
71	FIO CATGUT CROMADO 0 FIO – 4,0 – CX C/ 24 UNDS	CX C/ 24UN	90	134,56	12.110,40
72	FIO CATGUT CROMADO 1 FIO – 4,0 – CX C/ 24 UNDS	CX C/ 24UN	90	113,52	10.216,80
73	FIO CATGUT CROMADO 2 FIO – 3,5 – CX C/ 24 UNDS	CX C/ 24UN	90	89,86	8.087,40
74	FIO CATGUT CROMADO 3 FIO – 2,0 – CX C/ 24 UNDS	CX C/ 24UN	90	75,91	6.831,90
75	FIO CATGUT CROMADO 3 FIO – 3,0 – CX C/ 24 UNDS	CX C/ 24UN	90	158,56	14.270,40
76	FIO SUTURA MOMONYLON N. 4-0 C/AG. CX C/ 24 UNDS	CX C/ 24UN	100	26,23	2.623,00
77	FIO SUTURA MOMONYLON N. 5-0 C/AG. CX C/ 24 UNDS	CX C/ 24UN	50	38,71	1.935,50
78	FIO SUTURA MONONYLON N. 2-0 C/ AG. CX C/ 24 UNDS	CX C/ 24UN	50	29,20	1.460,00
79	FIO SUTURA MONONYLON N. 3-0 C/ AG. CX C/ 24 UNDS	CX C/ 24UN	100	29,10	2.910,00
80	FIO SUTURA SEDA 3-0 COM AGULHA CX C/ 24 UNDS	CX C/ 24UN	100	37,11	3.711,00
81	FITA ADESIVA HOSPITALAR – CREPE 16MM X 50 M	UND	1500	4,12	6.180,00
82	FITA AUTOCLAVE 19MM X 55M	UND	2000	5,66	11.320,00
83	FITA MICROPORE 10 CM X 4,5M	UND	3000	9,46	28.380,00
84	FITA MICROPORE 5 CM X 4,5M	UND	3000	4,87	14.610,00
85	FIXADOR CITOLÓGICO – FRASCO C/ 100 ML	UND	100	24,23	2.423,00
86	FLUXÔMETRO COM VÁLVULA REGULADORA	UND	10	195,20	1.952,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

87	FRALDA DESC. GERIÁTRICA – TAMANHO EXTRA GRANDE.	UND	5000	1,44	7.200,00
88	FRALDA DESC. GERIÁTRICA– TAMANHO GRANDE.	UND	5000	1,45	7.250,00
89	FRALDA DESC. PEDIÁTRICA – TAMANHO P.	UND	5000	0,58	2.900,00
90	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL PVC 300ML	UND	3000	1,83	5.490,00
91	GEL CONDUTOR P/ ULTRASSONOGRÁFIA – FRASCO C/ 1LT	UND	800	21,23	16.984,00
92	GLUTARALDEÍDO 2%	GALÃO 5 LI	50	127,42	6.371,00
93	LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCÓPIO BORDA FOSCA – CAIXA C/ 50 UNIDADE	CX C/ 50UN	80	19,31	1.544,80
94	LÂMINA DESC. Nº 11 PARA BISTURI – CX C/ 100 UND	CX C/ 100	30	33,63	1.008,90
95	LÂMINA DESC. Nº 15 PARA BISTURI – CX C/ 100 UND	CX C/ 100	30	43,75	1.312,50
96	LÂMINA DESC. Nº 22 PARA BISTURI – CX C/ 100 UND	CX C/ 100	50	34,18	1.709,00
97	LÂMINA DESC. Nº 23 PARA BISTURI – CX C/ 100 UND	CX C/ 100	300	27,29	8.187,00
98	LÂMINA DESC. Nº 24 PARA BISTURI – CX C/ 100 UND	CX C/ 100	200	35,15	7.030,00
99	LANCETA PICADORA PONTA TRIANGULAR 28G – CAIXA COM 100 UND	CAIXA C/ 1	4000	19,99	79.960,00
100	LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA – TAMANHO 70X50 ROLO	UND	3000	12,57	37.710,00
101	LUVA CIRÚRGICA – TAM. 7,0 ESTÉRIL	PAR	10000	1,60	16.000,00
102	LUVA CIRÚRGICA – TAM. 7,5 ESTÉRIL	PAR	12600	1,54	19.404,00
103	LUVA CIRÚRGICA – TAM. 8,0 ESTÉRIL	PAR	10000	1,51	15.100,00
104	LUVA CIRÚRGICA – TAM. 8,5 ESTÉRIL	PAR	3000	1,25	3.750,00
105	MASCARA LARINGEA 2,5	UND	60	24,97	1.498,20
106	MASCARA LARINGEA 3,5	UND	60	37,44	2.246,40
107	MASCARA LARINGEA 4,5	UND	60	37,93	2.275,80
108	MASCARA LARINGEA 5,0	UND	60	39,26	2.355,60
109	MASCARA LARINGEA 6,0	UND	60	42,82	2.569,20
110	MÁSCARA PARA OXIGÊNIO ADULTO	UND	60	13,63	817,80
111	MÁSCARA PARA OXIGÊNIO INFANTIL	UND	60	12,80	768,00
112	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO ROLO 150MM X 100M	UND	300	71,36	21.408,00
113	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO ROLO 250MM X 100M	UND	300	71,36	21.408,00
114	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO ROLO 100MM X 100M	UND	300	71,36	21.408,00
115	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ECG 216MMX30M	UND	400	41,43	16.572,00
116	PINÇA DE CHERON INOX 20CM	UND	30	93,42	2.802,60
117	PINÇA DE DISSECÇÃO ANATÔMICA	UND	50	29,46	1.473,00
118	PINÇA KELLY RETA 16CM AÇO INOXIDÁVEL	UND	50	53,17	2.658,50
119	PORTA AGULHA DE MAYO N 14	UND	100	96,63	9.663,00
120	PORTA ALGODÃO DE AÇO INOXIDÁVEL	UND	50	73,13	3.656,50
121	PORTA LÂMINAS TIPO FRASCO DE PLÁSTICO PARA 3 LÂMINAS	UND	1000	1,99	1.990,00
122	PULSEIRA DE IDENTIF. PARA RECÉM NASCIDO	UND	100	1,15	115,00
123	PVPI DEGERMANTE 10%	LT	500	72,82	36.410,00
124	PVPI TÓPICO 10% SOL. AQUOSA	LT	500	74,85	37.425,00
125	ROMPEDOR DE MEMBRANA AMNIÓTICA	UND	100	5,27	527,00
126	SCALPE CALIBRE 21	UND	4000	0,39	1.560,00
127	SCALPE CALIBRE 23	UND	15000	0,42	6.300,00
128	SCALPE CALIBRE 25	UND	12000	0,58	6.960,00
129	SCALPE CALIBRE 27	UND	2000	0,65	1.300,00
130	SERINGA DESC. 10ML COM AGULHA 25X7	UND	60000	1,73	103.800,00
131	SERINGA DESC. 1ML C/ AGULHA 13X4,5	UND	30000	0,49	14.700,00
132	SERINGA DESC. 20ML C/ AGULHA 25X7	UND	60000	1,18	70.800,00
133	SERINGA DESC. 3ML C/ AGULHA 25X7	UND	60000	0,33	19.800,00
134	SERINGA DESC. 5ML C/ AGULHA 25X7	UND	60000	0,67	40.200,00
135	SERINGA DESC. 60ML BICO LUER SLIP SEM AGULHA	UND	5000	1,97	9.850,00
136	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 12FR	UND	1000	6,98	6.980,00
137	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 14FR	UND	800	6,98	5.584,00
138	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 16FR	UND	1200	6,98	8.376,00
139	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 10	UND	50	2,84	142,00
140	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 12	UND	50	2,84	142,00
141	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 14	UND	120	4,00	480,00
142	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 16	UND	240	4,00	960,00
143	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 18	UND	240	4,47	1.072,80
144	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 22	UND	120	4,67	560,40
145	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 24	UND	120	4,73	567,60
146	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 3.5 ESTÉRIL	UND	50	6,98	349,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

147	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 4 ESTÉRIL	UND	10	6,98	69,80
148	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 4.5 ESTÉRIL	UND	10	6,98	69,80
149	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 5.0 ESTÉRIL	UND	10	6,98	69,80
150	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 5.5 ESTÉRIL	UND	50	6,98	349,00
151	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 6 ESTÉRIL	UND	100	6,98	698,00
152	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 6,5 ESTÉRIL	UND	100	6,98	698,00
153	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 7 ESTÉRIL	UND	200	6,98	1.396,00
154	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 7,5 ESTÉRIL	UND	200	6,98	1.396,00
155	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 8 ESTÉRIL	UND	200	6,98	1.396,00
156	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 8.5 ESTÉRIL	UND	200	6,98	1.396,00
157	SONDA NASOGÁSTRICA N. 06 CURTA ESTÉRIL	UND	500	1,07	535,00
158	SONDA NASOGASTRICA N. 06 LONGA ESTÉRIL	UND	500	1,07	535,00
159	SONDA NASOGASTRICA N. 08 CURTA ESTÉRIL	UND	500	2,76	1.380,00
160	SONDA NASOGASTRICA N. 08 LONGA ESTÉRIL	UND	500	2,76	1.380,00
161	SONDA NASOGASTRICA N. 10 CURTA ESTÉRIL	UND	500	1,51	755,00
162	SONDA NASOGASTRICA N. 10 LONGA ESTÉRIL	UND	500	1,51	755,00
163	SONDA NASOGASTRICA N. 12 CURTA ESTÉRIL	UND	500	1,65	825,00
164	SONDA NASOGASTRICA N. 12 LONGA ESTÉRIL	UND	500	1,65	825,00
165	SONDA NASOGASTRICA N. 14 CURTA ESTÉRIL	UND	500	1,88	940,00
166	SONDA NASOGÁSTRICA N. 14 LONGA ESTÉRIL	UND	500	1,88	940,00
167	SONDA NASOGASTRICA N. 16 CURTA ESTÉRIL	UND	500	2,00	1.000,00
168	SONDA NASOGASTRICA N. 16 LONGA ESTÉRIL	UND	500	2,00	1.000,00
169	SONDA NASOGASTRICA N. 18 CURTA ESTÉRIL	UND	500	2,06	1.030,00
170	SONDA NASOGASTRICA N. 18 LONGA ESTÉRIL	UND	500	2,06	1.030,00
171	SONDA NASOGASTRICA N. 20 CURTA ESTÉRIL	UND	500	2,24	1.120,00
172	SONDA NASOGASTRICA N. 20 LONGA ESTÉRIL	UND	500	2,24	1.120,00
173	SONDA NASOGASTRICA N.22 LONGA ESTÉRIL	UND	300	2,43	729,00
174	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA 12 FR	UND	500	2,43	1.215,00
175	SONDA URETRAL N. 10	UND	1000	0,82	820,00
176	SONDA URETRAL N. 12	UND	15000	0,95	14.250,00
177	SONDA URETRAL N. 14	UND	1000	1,30	1.300,00
178	SONDA URETRAL N. 16	UND	500	1,65	825,00
179	SONDA URETRAL N. 18	UND	500	1,98	990,00
180	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML SISTEMA FECHADO (ESTÉRIL)	UND	15000	4,97	74.550,00
181	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO (ESTÉRIL)	UND	15000	5,84	87.600,00
182	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML SISTEMA ABERTO (SORO DE BICO PARA NEBULIZAÇÃO E LAVAGEM DE FERIMENTOS)	UND	7000	10,71	74.970,00
183	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO (ESTÉRIL)	UND	20000	8,57	171.400,00
184	SORO FISIOLÓGICO RINGER LACTATO 500ML	UND	15000	13,75	206.250,00
185	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML SISTEMA FECHADO	UND	5000	7,15	35.750,00
186	SORO GLICOSADO 500ML SISTEMA FECHADO	UND	20000	7,15	143.000,00
187	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UND	400	17,57	7.028,00
188	TESOURA METZEMBAUM 23 CM CURTA	UND	10	64,71	647,10
189	TESOURA METZEMBAUM 23 CM RETA	UND	10	64,71	647,10
190	TORNEIRA DESCARTÁVEL 3 VIAS – INDIVIDUAL.	UND	20000	0,92	18.400,00
191	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO FR PVC 250 ML	UND	100	17,06	1.706,00
192	VASELINA LÍQUIDA , FRASCO C/ 1 LITRO	UND	70	39,93	2.795,10
				<b>TOTAL</b>	<b>2.964.523,36</b>

### 2.3. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

2.3.1. Os produtos deverão ter prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses no ato do fornecimento/entrega. Esse prazo em alguns casos específicos poderá ser inferior a depender do prazo de validade do produto/material.

2.3.2. Os produtos que não atenderem ao item acima 2.3.1 serão recusados no ato da entrega.

2.3.3. Não serão aceitos produtos que estiver com embalagens abertas, violadas, quebrados, vencidos, ou estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica.

### 3.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

#### **4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

#### **5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/06/2026.

6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **7.0.DO PAGAMENTO**

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

#### **8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

#### **9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

#### **10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **12.0.DO MODELO DE PROPOSTA**

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

---

MARCELO ADRIANO BATISTA COSTA  
Secretario



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2026

**PROPOSTA**

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2026**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS.

PROPONENTE:  
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA – PCT C/ 100 UNDS		PCT C/ 100	800		
2	ACIDO PERACETICO 1000ML		LITRO	120		
3	AGUA DESTILADA GALÃO 5 LITROS		GALÃO 5 LI	240		
4	AGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000ML		LITRO	600		
5	AGULHA DESCARTÁVEL 13X 4,5 – CX C/ 100 UNDS		CX / 100 U	500		
6	AGULHA DESCARTÁVEL 20X0,55 – CX C/ 100 UNDS		CX / 100 U	300		
7	AGULHA DESCARTÁVEL 25X6 – CX C/ 100 UNDS		CX / 100 U	500		
8	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 – CX C/ 100 UNDS		CX / 100 U	600		
9	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 – CX C/ 100 UNDS		CX / 100 U	500		
10	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 – CX C/ 100 UNDS		CX / 100 U	600		
11	ÁLCOOL ÉTILICO 70% LÍQUIDO– 1000ML		LITRO	8000		
12	ÁLCOOL ETÍLICO 70% EM GEL 500G		FRASCO 500	5000		
13	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO COM 500G COR BRANCA		ROLO	2000		
14	ALMOTOLIA PLÁSTICA 500 ML – TRANSPARENTE		UNID	300		
15	AMBU INFANTIL EM SILICONE C/RESERVATÓRIO		UNID	30		
16	AMBU NEONATAL EM SILICONE C/RESERVATÓRIO		UNID	20		
17	ATADURA DE CREPOM 10 CM PCTE C/12 (11 FIOS)		PACOTE C/	2000		
18	ATADURA DE CREPOM 15 CM PCTE C/12 (11 FIOS)		PACOTE C/	2000		
19	ATADURA DE CREPOM 20 CM PCTE C/12 (11 FIOS)		PACOTE C/	2000		
20	AVENTAL CIRÚRGICO MANGA LONGA ESTÉRIL GRAMATURA 50G, AZUL, COM TIRAS DE FIXAÇÃO NAS COSTAS		UND	150		
21	BOLSA COL. URINA EM SIST. FECHADO 2000ML		UNID	3000		
22	CABO PARA BISTURI NÚMERO 4 AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL		UND	50		
23	CABO PARA BISTURI NÚMERO 3 AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL		UND	50		
24	CAMPO CIRÚRGICO SMS SIMPLES ESTÉRIL GRAMATURA 40G TAMANHO 40X40CM		UNID	200		
25	CAMPO CIRÚRGICO SMS FENESTRADO ESTÉRIL 40G 60X60CM		UND	50		
26	CAMPO OPERATÓRIO (COMPRESSA CIRÚRGICA) 4 CAMADAS 45X50 COM 50 UNIDADES		PACOTE COM	500		
27	CANULA DE GUEDEL 3.0		UNID	24		
28	CANULA DE GUEDEL 4.0		UNID	24		
29	CANULA DE GUEDEL 5.0		UNID	24		
30	CATETER 7FR PARA SUBCLAVIA DUPLO LUMEN PARA ACESSO CENTRAL 3 VIAS POR 20 CM		UND	250		



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

31	CATETER INTRAVENOSO, CALIBRE 14G		UND	5000		
32	CATETER INTRAVENOSO, CALIBRE 16G		UND	5000		
33	CATETER INTRAVENOSO, CALIBRE 18G		UND	5000		
34	CATETER INTRAVENOSO, CALIBRE 20G		UND	10000		
35	CATETER INTRAVENOSO, CALIBRE 22G		UND	15000		
36	CATETER INTRAVENOSO, CALIBRE 24G		UND	20000		
37	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ADULTO 12FR		UND	12000		
38	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO INFANTIL 8FR		UND	5000		
39	CIRCUITO COMPLETO PARA VENTILADOR/RESPIRADOR PULMONAR		UND	10		
40	CLAMP UMBILICAL		UND	3000		
41	CLOREXIDINA 2% SOL. DEGERMANTE 1000ML		LITRO	1200		
42	CLOREXIDINA 4% SOL. DEGERMANTE 1000ML		LITRO	1200		
43	COLETOR DE URINA POR SISTEMA ABERTO TIPO GARRAFA 1200ML		UND	1000		
44	COLETOR PARA DESCARTE DE PERFUROCORTANTES 13 LITROS		UND	5000		
45	COLETOR UNIVERSAL 50ML TRANSPARENTE ESTÉRIL (TAMPA VERMELHA)		UND	1000		
46	COLETOR UNIVERSAL 60ML COM PÁ		UND	8000		
47	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 8 CAMADAS 5 DOBRAS 7,5 X 7,5 CM		PCT C/ 10	10000		
48	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL 7,5 X 7,5 – 11 FIOS PACOTE COM A GAZE JÁ CORTADA		PCT	15000		
49	CUBA RIM CIRÚRGICA EM AÇO INOXIDÁVEL 26X12		UND	40		
50	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS 1 LITRO		1 LITRO	600		
51	DISPOSITIVO TRANSOFIX – DISPOSITIVO DE TRANFERÊNCIA		UND	500		
52	ELETRODO PARA ECG DESCARTÁVEL AD/PED PACOTE C /50 UNIDADES		PCT COM 50	400		
53	EQUIPO MACROGOTAS PARA BOMBA DE INFUSÃO UNIVERSAL		UND	300		
54	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO GRAVITACIONAL PARA MEDICAMENTOS FOTOSSENSÍVEIS		UND	300		
55	EQUIPO MULTIVIAS (2 VIAS) COM CLAMP LUER SLIP UNIDADE		UND	4000		
56	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL		UND	3000		
57	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL		UND	60000		
58	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL		UND	5000		
59	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA NÃO ESTÉRIL PACOTE COM 100 UNIDADES		PCT C/ 100	150		
60	ESCOVA DE ASSEPSIA COM PVPI 2% SCRUB		UND	1000		
61	ESFIGMOMANÔMETRO BRAÇADEIRA DE VELCRO TAMANHO ADULTO		UND	100		
62	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL ADULTO		UND	200		
63	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL INFANTIL P		UND	200		
64	ESPARADRAPO IMPERM. – 10MM X 4,50M		UND	3000		
65	ESPATULA DE AYRES PACOTE C/ 100		PCT C/ 100	150		
66	ESPÉCULO DESCARTÁVEL VAGINAL PARA CITOLÓGICO TAM. M		UND	5000		
67	ESPÉCULO DESCARTÁVEL VAGINAL PARA CITOLÓGICO TAM. P		UND	5000		
68	ESPÉCULO DESCARTÁVEL VAGINAL PARA CITOLÓGICO TAM. G		UND	3000		
69	ESTETOSCÓPIO DESCARTÁVEL SIMPLES ADULTO PVC		UND	200		
70	FILTRO BACTERICIDA PARA RESPIRADOR ADULTO		UND	250		
71	FIO CATGUT CROMADO 0 FIO – 4,0 – CX C/ 24 UNDS		CX C/ 24UN	90		



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

72	FIO CATGUT CROMADO 1 FIO – 4,0 – CX C/ 24 UNDS		CX C/ 24UN	90		
73	FIO CATGUT CROMADO 2 FIO – 3,5 – CX C/ 24 UNDS		CX C/ 24UN	90		
74	FIO CATGUT CROMADO 3 FIO – 2,0 – CX C/ 24 UNDS		CX C/ 24UN	90		
75	FIO CATGUT CROMADO 3 FIO – 3,0 – CX C/ 24 UNDS		CX C/ 24UN	90		
76	FIO SUTURA MOMONYLON N. 4-0 C/AG. CX C/ 24 UNDS		CX C/ 24UN	100		
77	FIO SUTURA MOMONYLON N. 5-0 C/AG. CX C/ 24 UNDS		CX C/ 24UN	50		
78	FIO SUTURA MONONYLON N. 2-0 C/ AG. CX C/ 24 UNDS		CX C/ 24UN	50		
79	FIO SUTURA MONONYLON N. 3-0 C/ AG. CX C/ 24 UNDS		CX C/ 24UN	100		
80	FIO SUTURA SEDA 3-0 COM AGULHA CX C/ 24 UNDS		CX C/ 24UN	100		
81	FITA ADESIVA HOSPITALAR – CREPE 16MM X 50 M		UND	1500		
82	FITA AUTOCLAVE 19MM X 55M		UND	2000		
83	FITA MICROPORE 10 CM X 4,5M		UND	3000		
84	FITA MICROPORE 5 CM X 4,5M		UND	3000		
85	FIXADOR CITOLÓGICO – FRASCO C/ 100 ML		UND	100		
86	FLUXÔMETRO COM VÁLVULA REGULADORA		UND	10		
87	FRALDA DESC. GERIÁTRICA – TAMANHO EXTRA GRANDE.		UND	5000		
88	FRALDA DESC. GERIÁTRICA – TAMANHO GRANDE.		UND	5000		
89	FRALDA DESC. PEDIÁTRICA – TAMANHO P.		UND	5000		
90	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL PVC 300ML		UND	3000		
91	GEL CONDUTOR P/ ULTRASSONOGRÁFIA – FRASCO C/ 1LT		UND	800		
92	GLUTARALDEÍDO 2%		GALÃO 5 LI	50		
93	LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCÓPIO BORDA FOSCA – CAIXA C/ 50 UNIDADE		CX C/ 50UN	80		
94	LÂMINA DESC. Nº 11 PARA BISTURI – CX C/ 100 UND		CX C/ 100	30		
95	LÂMINA DESC. Nº 15 PARA BISTURI – CX C/ 100 UND		CX C/ 100	30		
96	LÂMINA DESC. Nº 22 PARA BISTURI – CX C/ 100 UND		CX C/ 100	50		
97	LÂMINA DESC. Nº 23 PARA BISTURI – CX C/ 100 UND		CX C/ 100	300		
98	LÂMINA DESC. Nº 24 PARA BISTURI – CX C/ 100 UND		CX C/ 100	200		
99	LANCETA PICADORA PONTA TRIANGULAR 28G – CAIXA COM 100 UND		CAIXA C/ 1	4000		
100	LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA – TAMANHO 70X50 ROLO		UND	3000		
101	LUVA CIRÚRGICA – TAM. 7,0 ESTÉRIL		PAR	10000		
102	LUVA CIRÚRGICA – TAM. 7,5 ESTÉRIL		PAR	12600		
103	LUVA CIRÚRGICA – TAM. 8.0 ESTÉRIL		PAR	10000		
104	LUVA CIRÚRGICA – TAM. 8.5 ESTÉRIL		PAR	3000		
105	MASCARA LARINGEA 2,5		UND	60		
106	MASCARA LARINGEA 3,5		UND	60		
107	MASCARA LARINGEA 4,5		UND	60		
108	MASCARA LARINGEA 5,0		UND	60		
109	MASCARA LARINGEA 6,0		UND	60		
110	MÁSCARA PARA OXIGÊNIO ADULTO		UND	60		
111	MÁSCARA PARA OXIGÊNIO INFANTIL		UND	60		
112	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO ROLO 150MM X 100M		UND	300		
113	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO ROLO 250MM X 100M		UND	300		
114	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO ROLO 100MM X 100M		UND	300		
115	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ECG 216MMX30M		UND	400		
116	PINÇA DE CHERON INOX 20CM		UND	30		
117	PINÇA DE DISSECÇÃO ANATÔMICA		UND	50		
118	PINÇA KELLY RETA 16CM AÇO INOXIDÁVEL		UND	50		
119	PORTA AGULHA DE MAYO N 14		UND	100		



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

120	PORTA ALGODÃO DE AÇO INOXIDÁVEL	UND	50		
121	PORTA LÂMINAS TIPO FRASCO DE PLÁSTICO PARA 3 LÂMINAS	UND	1000		
122	PULSEIRA DE IDENTIF. PARA RECÉM NASCIDO	UND	100		
123	PVPI DEGERMANTE 10%	LT	500		
124	PVPI TÓPICO 10% SOL. AQUOSA	LT	500		
125	ROMPEDOR DE MEMBRANA AMNIÓTICA	UND	100		
126	SCALPE CALIBRE 21	UND	4000		
127	SCALPE CALIBRE 23	UND	15000		
128	SCALPE CALIBRE 25	UND	12000		
129	SCALPE CALIBRE 27	UND	2000		
130	SERINGA DESC. 10ML COM AGULHA 25X7	UND	60000		
131	SERINGA DESC. 1ML C/ AGULHA 13X4,5	UND	30000		
132	SERINGA DESC. 20ML C/ AGULHA 25X7	UND	60000		
133	SERINGA DESC. 3ML C/ AGULHA 25X7	UND	60000		
134	SERINGA DESC. 5ML C/ AGULHA 25X7	UND	60000		
135	SERINGA DESC. 60ML BICO LUER SLIP SEM AGULHA	UND	5000		
136	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 12FR	UND	1000		
137	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 14FR	UND	800		
138	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 16FR	UND	1200		
139	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 10	UND	50		
140	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 12	UND	50		
141	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 14	UND	120		
142	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 16	UND	240		
143	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 18	UND	240		
144	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 22	UND	120		
145	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 24	UND	120		
146	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 3.5 ESTÉRIL	UND	50		
147	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 4 ESTÉRIL	UND	10		
148	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 4.5 ESTÉRIL	UND	10		
149	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 5.0 ESTÉRIL	UND	10		
150	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 5.5 ESTÉRIL	UND	50		
151	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 6 ESTÉRIL	UND	100		
152	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 6,5 ESTÉRIL	UND	100		
153	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 7 ESTÉRIL	UND	200		
154	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 7,5 ESTÉRIL	UND	200		
155	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 8 ESTÉRIL	UND	200		
156	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 8.5 ESTÉRIL	UND	200		
157	SONDA NASOGÁSTRICA N. 06 CURTA ESTÉRIL	UND	500		
158	SONDA NASOGÁSTRICA N. 06 LONGA ESTÉRIL	UND	500		
159	SONDA NASOGÁSTRICA N. 08 CURTA ESTÉRIL	UND	500		
160	SONDA NASOGÁSTRICA N. 08 LONGA ESTÉRIL	UND	500		
161	SONDA NASOGÁSTRICA N. 10 CURTA ESTÉRIL	UND	500		
162	SONDA NASOGÁSTRICA N. 10 LONGA ESTÉRIL	UND	500		
163	SONDA NASOGÁSTRICA N. 12 CURTA ESTÉRIL	UND	500		
164	SONDA NASOGÁSTRICA N. 12 LONGA ESTÉRIL	UND	500		
165	SONDA NASOGÁSTRICA N. 14 CURTA ESTÉRIL	UND	500		
166	SONDA NASOGÁSTRICA N. 14 LONGA ESTÉRIL	UND	500		
167	SONDA NASOGÁSTRICA N. 16 CURTA ESTÉRIL	UND	500		
168	SONDA NASOGÁSTRICA N. 16 LONGA ESTÉRIL	UND	500		
169	SONDA NASOGÁSTRICA N. 18 CURTA ESTÉRIL	UND	500		
170	SONDA NASOGÁSTRICA N. 18 LONGA ESTÉRIL	UND	500		
171	SONDA NASOGÁSTRICA N. 20 CURTA ESTÉRIL	UND	500		
172	SONDA NASOGÁSTRICA N. 20 LONGA ESTÉRIL	UND	500		
173	SONDA NASOGÁSTRICA N.22 LONGA ESTÉRIL	UND	300		
174	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA 12 FR	UND	500		
175	SONDA URETRAL N. 10	UND	1000		
176	SONDA URETRAL N. 12	UND	15000		
177	SONDA URETRAL N. 14	UND	1000		
178	SONDA URETRAL N. 16	UND	500		
179	SONDA URETRAL N. 18	UND	500		



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

180	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML SISTEMA FECHADO (ESTÉRIL)		UND	15000		
181	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO (ESTÉRIL)		UND	15000		
182	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML SISTEMA ABERTO (SORO DE BICO PARA NEBULIZAÇÃO E LAVAGEM DE FERIMENTOS)		UND	7000		
183	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO (ESTÉRIL)		UND	20000		
184	SORO FISIOLÓGICO RINGER LACTATO 500ML		UND	15000		
185	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML SISTEMA FECHADO		UND	5000		
186	SORO GLICOSADO 500ML SISTEMA FECHADO		UND	20000		
187	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL		UND	400		
188	TESOURA METZEMBAUM 23 CM CURTA		UND	10		
189	TESOURA METZEMBAUM 23 CM RETA		UND	10		
190	TORNEIRA DESCARTÁVEL 3 VIAS – INDIVIDUAL.		UND	20000		
191	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO FR PVC 250 ML		UND	100		
192	VASELINA LÍQUIDA , FRASCO C/ 1 LITRO		UND	70		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2026**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2026**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2026**

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2026**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260618PE00038

**CONTRATO Nº: ....-SDC**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Boqueirão - Av 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB, CNPJ nº 08.702.573/0001-79, neste ato representada pelo Prefeito João Marcos de Freitas, Brasileira, Casado, residente e domiciliado na Rua João da Cruz Cavalcante, 409 - Bairro Novo - Boqueirão - PB, CPF nº 554.267.604-97, Carteira de Identidade nº 1.179.810 SSDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00038/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00038/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/06/2026. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: 20.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 2001 2025 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

10 301 2001 2026 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Outros Recursos

20.015 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1002 2039 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária

10 301 1002 2040 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

10 302 1002 2042 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada  
10 302 1002 2043 Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária Recursos Próprios  
10 302 1002 2044 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada Recursos Próprios e Outros  
3390.30 99 Material de Consumo

Fontes de Recursos:

500 – Recursos não Vinculados de Impostos

600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

632 – Convênios Saúde Estado

Recursos CONVÊNIO 006/2024/SES/PMB

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Boqueirão.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Boqueirão - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2026**

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2026**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

**2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

**3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Boqueirão, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

**4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

**5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

**6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.